

OF. UGCC/DAP n.º 003/2020

Processo n.º 2.881-9/2019

Jundiaí, 13 de janeiro de 2020.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Em atenção ao Ofício PR/DL nº 415/2017, reiterado pelo nº 009/2019, que trata da solicitação de análise e manifestação dos órgãos técnicos competentes desta Municipalidade, quanto a viabilidade técnica do **Projeto de Lei nº 12.416**, de autoria do **Vereador Paulo Sergio Martins**, que *“Cria o Programa Edifício Seguro, de inspeção preventiva e periódica de instalações elétricas em edificações com mais de 10 (dez) anos de construção”* vimos prestar a Vossa Excelência as seguintes informações:

A Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente/Departamento de Aprovação de Projetos, entende que o objetivo da proposta é válido, contudo com alguns pontos a serem considerados, tais como:

- Não consta do texto qual órgão municipal que será responsável pela fiscalização das construções com mais de 10 anos ou que realize o controle dos laudos técnicos e a fiscalização da segurança nas edificações.

- Há que se verificar, também junto aos conselhos de classe, CREA e CAU, sobre a real responsabilidade técnica para construções com previsão de conclusão em 10 anos ou mais, além de esclarecer questões de aplicabilidade e legalidade.

Destaca, ainda, que a Municipalidade não dispõe dos meios necessários para realização dos serviços de fiscalização, caso a proposta seja levada a efeito.

Respeitosamente,

  
**TIAGO ADAMI**

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador FAOUAZ TAHA**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

**Nesta**